



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 022/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA**, localizado na Rua do Atlético, nº 495 no bairro Maracanã, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 71.315.964/0001-77, neste ato representado por Cidinei Gonçalves de Figueiredo, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.450.319, expedida pela SSP/MG e CPF nº 854.768.898-68, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente**, a serem realizadas de forma parcelada, conforme especificação abaixo:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-------|---|-------------|--------------|
| 11 | PCT | 1.150 | BANDEIROLAS FRANJA DE PLÁSTICO. MARCA: COLORFEST | R\$ 5,38 | R\$ 6.187,00 |
| 20 | Unid. | 670 | CADERNO DE DESENHO GRANDE SEM SEDA COM 48 FOLHAS. MARCA: MÁXIMA | R\$ 2,75 | R\$ 1.842,50 |
| 21 | Unid. | 400 | CADERNO UNIVERSITARIO, TIPO ESPIRAL, 200 FLS., CAPA FLEXIVEL, TAMANHO 275X200MM. MARCA: MÁXIMA | R\$ 7,90 | R\$ 3.160,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

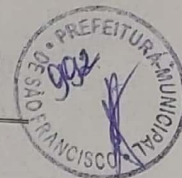
Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

| | | | | | |
|-----|-------|-------|---|-----------|---------------|
| 22 | Unid. | 650 | CADERNO UNIVERSITARIO, TIPO ESPIRAL, 96 FLS, CAPA FLEXIVEL, TAMANHO 275X200MM. MARCA: MÁXIMA | R\$ 4,25 | R\$ 2.762,50 |
| 47 | PCT | 210 | CRACHÁ COM JACARÉ 7X10CM COM 50 UNIDADES. MARCA: ACP | R\$ 55,00 | R\$ 11.550,00 |
| 53 | Unid. | 7.300 | ENVELOPE SACO KRAFT 26X36MM KN-36 80 GRS. MARCA: SCRITY | R\$ 0,20 | R\$ 1.460,00 |
| 54 | Unid. | 3.500 | ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSAO. INKJET E LASER, FOLHAS FORMATO CARTA TAMANHO 25,4 X 66,7, 30 ETIQUETAS POR FOLHA. MARCA: POLIFIX | R\$ 0,50 | R\$ 1.750,00 |
| 57 | Unid. | 810 | FITA ADESIVA KRAFT 19MMX50M. MARCA: ADERE | R\$ 5,70 | R\$ 4.617,00 |
| 62 | RL. | 350 | FITILHO MATERIAL POLIETILENO, LARGURA 7MM, CORES. MARCA: MACHADO E SAGO | R\$ 2,50 | R\$ 875,00 |
| 65 | Cx. | 120 | GIZ ESCOLAR BRANCO. PARA QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, ANTIALÉRGICO. CAIXA COM 64 PALITOS. MARCA: DELTA | R\$ 2,18 | R\$ 261,60 |
| 82 | Unid. | 713 | LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS, COM 100FLS. MARCA: GRAFIMAR | R\$ 18,45 | R\$ 13.154,85 |
| 99 | Unid. | 1.910 | PASTA CLASSIFICADORA, PLASTIFICADA, SEM IMPRESSÃO, COR AZUL, REFORCADA. MARCA: DLUCAS | R\$ 3,78 | R\$ 7.219,80 |
| 108 | Unid. | 300 | PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO | R\$ 1,35 | R\$ 405,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



| | | | | | |
|-----|-------|-----|---|-----------|--------------|
| | | | REDONDA, CORES VARIADAS. MARCA: BRW | | |
| 112 | MT. | 645 | PLÁSTICO RESISTENTE PARA MESA COM 2M LARGURA - METRO. MARCA: CATARINENSE | R\$ 14,99 | R\$ 9.668,55 |
| 133 | Cx. | 50 | ETIQUETAS BRANCAS RETANGULARES, PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS. EM FOLHAS FORMATO CARTA.TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 12,7 X 44,45. ETIQUETAS POR FOLHA 80. ETIQUETAS POR ENVELOPE (CAIXA) 2000 UNIDADES. MARCA: POLIFIX | R\$ 10,89 | R\$ 544,50 |
| 134 | Cx. | 90 | ALFINETE DE AÇO NIQUELADO (ALFINETE FINO). MARCA: BACCHI | R\$ 4,05 | R\$ 364,50 |
| 137 | Unid. | 320 | LIVROS INFANTIS, COLETÂNEA OS MAIS BELOS CLÁSSICOS INFANTIS. MARCA: TODO LIVRO | R\$ 1,23 | R\$ 393,60 |
| 142 | Unid. | 127 | GRAMPEADOR MATERIAL METAL TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FLS. MARCA: CLASSE | R\$ 30,00 | R\$ 3.810,00 |
| 147 | Cx. | 363 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7 COM 12 UNIDADES. PONTA DE AÇO. MARCA: COMPACTOR | R\$ 9,99 | R\$ 3.626,37 |
| 150 | Cx. | 102 | CARBONO DUPLA FACE C/100FLS. MARCA: HADCOPY | R\$ 49,85 | R\$ 5.084,70 |
| 152 | Unid. | 245 | FOLHA ISOPOR 5CM. MARCA: ISOMOC | R\$ 10,14 | R\$ 2.484,30 |
| 160 | Cx. | 75 | GRAMPO TIPO TRILHO METAL 80MM P/ 400 FOLHAS 75GR C/ 50 | R\$ 15,00 | 1.125,00 |



| | | | | | |
|--------------------|--|--|----------------------|--|-----------------|
| | | | UNIDADES. MARCA: BRW | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | RS 82.346,77 |

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver



pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

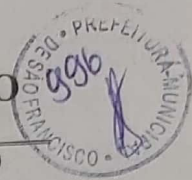
7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

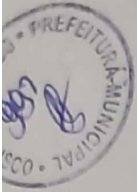
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Pelas detentoras, quando:

- A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

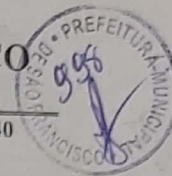
a) – Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 25 de Maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA
Cidinei Gonçalves de Figueiredo
CPF nº 854.768.898-68
SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**, homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 022/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **DURVALINA ALVES GONÇALVES/ME**, localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 159 no bairro Centro, na cidade de Porteirinha, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 28.898.386/0001-10, neste ato representado por Durvalina Alves Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº MG-352-645, expedida pela PC/MG e CPF nº 220.659.896-53, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente**, a serem realizadas de forma parcelada, conforme especificação abaixo:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-------|--|-------------|---------------|
| 06 | Unid. | 520 | APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. FORMATO RETANGULAR/REDONDO. MARCA: BRW | R\$ 0,81 | R\$ 421,20 |
| 08 | Unid. | 3.430 | ARQUIVO MORTO PLÁSTICO. MARCA: ALAPLAST | R\$ 4,39 | R\$ 15.057,70 |
| 13 | Unid. | 3.080 | BASTÃO COLA QUENTE 7MM. MARCA: BRW | R\$ 0,37 | R\$ 1.139,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



| | | | | | |
|----|-------|-----|--|-----------|--------------|
| 23 | Cx | 290 | CANETA ESFEROGRAFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES. FORMATO CORPO SEXTAVADO. MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA, TAMPA VENTILADA: CARACTERISTICAS ADICIONAIS, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFICIO CENTRAL. CORES AZUL, VERMELHA, PRETA. MARCA: COMPACTOR | R\$ 24,66 | R\$ 7.151,40 |
| 25 | Unid. | 407 | CANETA HIDROCOR 12 CORES. COM TAMPA ANTIASFIXIANTE E TAMPINHA BEM FIXADA. TINTA À BASE DE ÁGUA COM GRANDE RESERVATÓRIO. TAMANHO GIGANTE COM 12 UNIDADES. MARCA: BRW | R\$ 4,29 | R\$ 1.746,03 |
| 26 | Unid. | 275 | CANETA MARCADOR PARA CD DUAS PONTAS. MARCA: BRW | R\$ 2,06 | R\$ 563,75 |
| 38 | Unid. | 195 | COLA COLORIDA, 25 GRS, CORES VARIADAS, COM 04 UNIDADES. MARCA: PIRATININGA | R\$ 3,49 | R\$ 680,55 |
| 42 | Cx | 59 | COLCHETE Nº 09 COM 72 UNIDADES. MARCA: CHAPARRAU | R\$ 7,17 | R\$ 423,03 |
| 43 | Cx | 85 | COLCHETE Nº 11 COM 72 UNIDADES. MARCA: CHAPARRAU | R\$ 9,70 | R\$ 824,50 |
| 44 | Cx | 147 | COLCHETE Nº 15 COM 72 UNIDADES. MARCA: CHAPARRAU | R\$ 13,50 | R\$ 1.984,50 |
| 45 | RI | 323 | CORDÃO RABO DE GATO. MARCA: NYBC | R\$ 11,99 | R\$ 3.872,77 |
| 60 | Unid. | 163 | FITA MÉTRICA 150 CM. MARCA: FIBERBAL | R\$ 2,39 | R\$ 389,57 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



| | | | | | |
|----|-------|-----|---|-----------|---------------|
| 68 | Cx | 260 | GIZAO DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: PIRATINGA | R\$ 2,46 | R\$ 639,60 |
| 70 | Unid. | 155 | GRAMPEADOR DE MATERIAL METAL TIPO MESA, BASE 12,50 CM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FLS. MARCA: BRW | R\$ 10,99 | R\$ 1.703,45 |
| 71 | Cx | 591 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA C/ 5000 UNID. MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO. MARCA: BRW | R\$ 3,75 | R\$ 2.216,25 |
| 79 | Unid. | 807 | LIVRO ATA 100 FOLHAS,, COMP 330, LARG 220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS. MARCA: SÃO DOMINGOS | R\$ 8,69 | R\$ 7.012,83 |
| 80 | Unid. | 806 | LIVRO ATA 200 FOLHAS. COMP 330, LARG 220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS. MARCA: SÃO DOMINGOS. | R\$ 17,75 | R\$ 14.306,50 |
| 81 | Unid. | 489 | LIVRO ATA 50 FOLHAS. COMP 330, LARG 220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS. MARCA: SÃO DOMINGOS. | R\$ 5,89 | R\$ 2.880,21 |
| 83 | Unid. | 115 | MARCADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO. MARCA: BRW | R\$ 2,79 | R\$ 320,85 |
| 84 | Unid. | 630 | MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, COM 12 BASTÕES. MARCA: MAGIX | R\$ 2,09 | R\$ 1.316,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



| | | | | | |
|-----|-------|-------|--|-----------|---------------|
| 86 | Mt | 890 | PAPEL AUTO-ADESIVO,, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, INCOLOR, TRANSPARENTE. MARCA: BRW | R\$ 2,15 | R\$ 1.913,50 |
| 88 | Unid. | 1.280 | PAPEL CELOFANE,, COMP. 100, LARGURA 85, ESPESSURA 0,07, CORES VARIADAS. MARCA: RST | R\$ 1,34 | R\$ 1715,20 |
| 89 | Unid. | 1.350 | PAPEL CHAMBRIL,, , ALCALINO / OFFSETCOMP. 660, LARGURA 960, GRAMATURA 75. MARCA: PAPEX | R\$ 1,84 | R\$ 2.484,00 |
| 90 | Unid. | 1.520 | PAPEL COLOR SET,, , TAMANHO 64 X 47, GRAMATURA 120. CORES VARIADAS. MARCA: GRIFFE | R\$ 0,65 | R\$ 988,00 |
| 93 | Unid. | 2.250 | PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS. MARCA: EMBALE | R\$ 0,88 | R\$ 1.980,00 |
| 97 | Unid. | 1.005 | PASTA CATALÓGO NA COR PRETA COM 50 PLÁSTICOS. MARCA: HP | R\$ 10,35 | R\$ 10.401,75 |
| 98 | Unid. | 588 | PASTA CATALOGO NA COR PRETA COM 100 PLÁSTICOS. MARCA: HP | R\$ 15,55 | R\$ 9.143,40 |
| 116 | Unid. | 846 | REGUA MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CM/POL. MARCA: WALEU | R\$ 0,78 | R\$ 659,88 |
| 118 | Unid. | 290 | TESOURA, TAMANHO 8 POL. MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, CABO DE PLASTICO TAMANHO 8 POL, COMPRIMENTO 20CM. MARCA: BRW | R\$ 4,39 | R\$ 1.273,10 |
| 122 | Unid. | 355 | TINTA PARA CARIMBO 40 ML - UNIDADE. MARCA: JAPAN | R\$ 2,66 | R\$ 944,30 |
| 135 | Pct | 209 | BASTÃO COLA QUENTE DE SILICONE, FINO (6MM) PACOTE DE 1 K. MARCA: BRW | R\$ 30,30 | R\$ 6.332,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

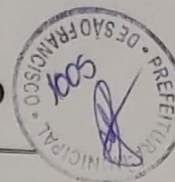
Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



| | | | | | |
|---------------------------|-------|-------|---|-----------|--------------------------------|
| 138 | Pct | 300 | PAPEL MICRO-ONDULADO, LISO, 50X80CM, PCT C/ 10 FLS, CORES VARIADAS. MARCA: RST REALCE | R\$ 19,99 | R\$ 5.997,00 |
| 139 | Pct | 295 | PAPEL MICRO-ONDULADO, ESTAMPADO, 50X80CM, PCT C/ 10 FLS, CORES VARIADAS. MARCA: RST REALCE | R\$ 20,65 | R\$ 6.091,75 |
| 140 | Unid. | 1.750 | PAPEL SEDA, COLORIDO. MARCA: RST REALCE | R\$ 0,18 | R\$ 315,00 |
| 141 | Mt | 2.500 | TNT – TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, LISO, DIVERSAS CORES, 1,40M LARGURA 0,40G M2. MARCA: SANTA FÉ | R\$ 2,05 | R\$ 5.125,00 |
| 143 | Unid. | 431 | LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS PEQUENO. MARCA: GRIFFE | R\$ 7,89 | R\$ 3.400,59 |
| 149 | Unid. | 21 | CALCULADORA ELETRONICA, 12 DIGITOS, TIPO MESA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA. MARCA: MICHAEL JUDI | R\$ 15,78 | R\$ 331,38 |
| 153 | Unid. | 111 | GRAMPEADOR MATERIAL METAL TIPO PROFISSIONAL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 100 FLS. MARCA: BRW | R\$ 62,80 | R\$ 6.970,80 |
| 154 | Cx | 362 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23X13 COM 5000 UNIDADES. MARCA: BRW | R\$ 24,50 | R\$ 8.869,00 |
| 158 | Unid. | 400 | ESTILETE 9mm. MARCA: BRW | R\$ 1,29 | R\$ 516,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | RS 140.103,34 |

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção



administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

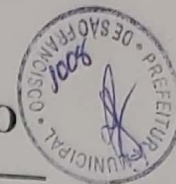
7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.



II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

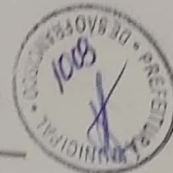
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

1 - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

1- Da Contratada:

a) - Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

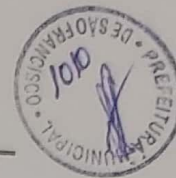
c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;



h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

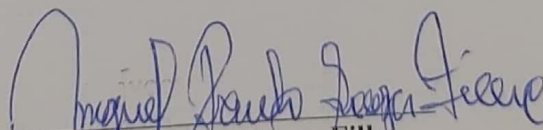
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 25 de Maio de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 = Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



DURVALINA ALVES
GONCALVES:22065989653

Assinado de forma digital por
DURVALINA ALVES
GONCALVES:22065989653
Dados: 2021.05.26 14:51:25 -03'00'

DURVALINA ALVES GONÇALVES/ME
Durvalina Alves Gonçalves
CPF nº 220.659.896-53
SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021.



Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 022/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **JOSÉ SINVALDO MARTINS SARAIVA/ME** localizado na Av. Montes Claros, nº 674 no bairro Centro, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 07.697.496/0001-43, neste ato representado por José Sinvaldo Martins Saraiva, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.630.460, expedida pela SSP/MG e CPF nº 051.766.676-65, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-------|--|-------------|--------------|
| 02 | Cx | 132 | ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, CORES, APLICAÇÃO MAPA CX C/ 50 UNID. MARCA: JACAR | R\$ 2,39 | R\$ 315,48 |
| 07 | Unid. | 1.730 | ARQUIVO MORTO PAPEL. MARCA: POLICARD | R\$ 3,40 | R\$ 5.882,00 |

JOSÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



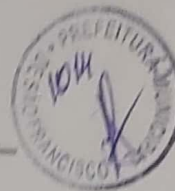
| | | | | | |
|----|-------|-------|--|-----------|---------------|
| 09 | Pct | 1.030 | BALÃO PARA FESTA TAMANHO 7 . LISO, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7 COM 50 UNIDADES EM CADA PACOTE. MARCA: PICPIC | R\$ 5,29 | R\$ 5.448,70 |
| 12 | Rl | 1.024 | BARBANTE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDOS, COR BRANCA, 200GRS. MARCA: EUROMA | R\$ 4,10 | R\$ 4.198,40 |
| 16 | Pct | 2.315 | BORRACHINHA LIGA PARA DINHEIRO 100G. MARCA: MERCUR | R\$ 2,34 | R\$ 5.417,10 |
| 17 | Unid. | 390 | CADERNO BROCHURA (PEQUENO),. CAPA PAPELÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 48 FOLHAS, COM PAUTA, TAMANHO 200X140MM. MARCA: MÁXIMO | R\$ 1,40 | R\$ 546,00 |
| 19 | Unid. | 820 | CADERNO BROCHURAO (GRANDE),. CAPA PAPELÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 96 FOLHAS, COM PAUTA, TAMANHO 275X200MM. MARCA: MÁXIMO | R\$ 3,98 | R\$ 3.263,60 |
| 27 | Pct | 440 | CARTOLINA COMUM. MATERIAL CELULOSE VEGERAL, 50 X66 MM 150 GRS. COR BRANCA PCT C/100 UM. MARCA: UMP | R\$ 37,50 | R\$ 16.500,00 |
| 28 | Pct | 215 | CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 50X66MM,. 150GRS. CORES VARIADAS, PACOTE C/100 UNIDADES. MARCA: UMP | R\$ 37,50 | R\$ 8.062,50 |
| 55 | Unid. | 300 | EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA. MARCA: SOCAR | R\$ 0,23 | R\$ 69,00 |

JOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



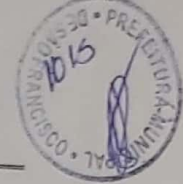
| | | | | | |
|-----|-------|-------|--|------------|---------------|
| 63 | Cx | 415 | FORMULARIO CONTINUO 80 COL/ 01 VIA. MARCA: PIMACO | R\$ 117,90 | R\$ 48.928,50 |
| 73 | Cx | 210 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/06, CX C/ 5000 UNID. MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO. MARCA: JOCAR | R\$ 7,50 | R\$ 1.575,00 |
| 85 | Unid. | 1.570 | PAPEL SEDA. MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO 70 X 50, CORES VARIADAS. MARCA: UMP | R\$ 0,14 | R\$ 219,80 |
| 91 | Unid. | 1.850 | PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, TAMANHO 2 X 48, CORES VARIADAS. MARCA: UMP | R\$ 0,70 | R\$ 1.295,00 |
| 92 | Unid. | 1.400 | PAPEL FANTASIA. MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120, TAMANHO 65 X 45, CORES VARIADAS COM 100 UND. MARCA: UMP | R\$ 0,39 | R\$ 546,00 |
| 96 | Unid. | 3.850 | PASTA ARQUIVO TIPO AZ., MATERIAL PAPELÃO Prensado, TAMANHO 280, X 200, LOMBADA 85, PRENDEDOR INTERNO TRILHO COM 2 FUIROS. MARCA: PLASTIC | R\$ 7,87 | R\$ 30.299,50 |
| 100 | Unid. | 1.005 | PASTA PLÁSTICA TIPO POLIONDA COM ELÁSTICO 2CM ESPESSURA. MARCA: PLASCONY | R\$ 3,05 | R\$ 3.065,25 |
| 101 | Unid. | 945 | PASTA PLÁSTICA TIPO POLIONDA COM ELÁSTICO 5CM ESPESSURA. MARCA: PLASCONY | R\$ 4,39 | R\$ 4.148,55 |

JARE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



| | | | | | |
|-----|-------|-----|--|-----------|---------------|
| 102 | Unid. | 584 | PASTA SANFONA PLÁSTICA COM ELASTICO 12 DIVISÕES TAMANHO A4. MARCA: PLASCONY | R\$ 16,00 | R\$ 9.344,00 |
| 103 | Unid. | 304 | PERFURADOR DE PAPEL, 50 FOLHAS, MATERIAL METAL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS, DOIS FUROS COM APARADOR DE PLASTICO. MARCA: SOCAR | R\$ 49,50 | R\$ 15.048,00 |
| 104 | Pct | 225 | PINCEL 408 Nº0 COM 12 UNIDADES. MARCA: LBO | R\$ 9,90 | R\$ 2.227,50 |
| 105 | Pct | 125 | PINCEL 456 Nº10 COM 12 UNIDADES. MARCA: LBO | R\$ 13,00 | R\$ 1.625,00 |
| 106 | Pct | 115 | PINCEL 473 Nº16 COM 12 UNIDADES. MARCA: LBO | R\$ 9,90 | R\$ 1.138,50 |
| 107 | Pct | 125 | PINCEL 484 Nº08 COM 12 UNIDADES. MARCA: LBO | R\$ 1,99 | R\$ 248,75 |
| 117 | Unid. | 393 | SACO CELOFANE 45X60CM PCT C/10. MARCA: UMP | R\$ 1,90 | R\$ 746,70 |
| 119 | Unid. | 515 | TESOURA, COMPRIMENTO 13CM, TIPO ESCOLAR. MATERIAL INOXIDAVEL, CABO DE PLASTICO, COMPRIMENTO 13CM, TIPO PONTA ARREDONDADA. TIPO ESCOLAR. MARCA: LEO LEO | R\$ 1,70 | R\$ 875,50 |
| 121 | Cx | 110 | TINTA SPRAY 360ML C/6 CORES VARIADAS. MARCA: TECK BOND | R\$ 54,80 | R\$ 6.028,00 |
| 123 | Cx | 150 | TINTA PARA TECIDO 37ML, CAIXA COM 12, CORES VARIADAS. MARCA: ACRILEX | R\$ 35,40 | R\$ 5.310,00 |

JOSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



| | | | | | |
|-----|-------|-------|--|------------|---------------|
| 130 | Unid. | 1.207 | ETIQUETA ADESIVA DATA, VALIDADE E NOME DO FUNCIONÁRIO 50X30MM, ROLO COM 666 UNID. MARCA: FITA CREL | R\$ 3,00 | R\$ 3.621,00 |
| 131 | Unid. | 357 | ETIQUETA ADESIVA COUCHE (33 MMX 21MM X3 COM 36 M)- 4500 ETIQUETAS POR ROLO.. PARA IMPRESSORA TÉRMICA. MARCA: FITA CREL | R\$ 3,00 | R\$ 1.071,00 |
| 132 | Unid. | 87 | RELÓGIO DE PAREDE, LARGURA: 260 MM ALTURA: 260 MM ESPESSURA: 40 MM PESO: 300G. MARCA: QUARTE | R\$ 24,90 | R\$ 2.166,30 |
| 136 | Cx | 130 | LÁPIS DE COR, NEON/METÁLICO, CX C/ 12 UNID. MARCA: TRIS | R\$ 17,50 | R\$ 2.275,00 |
| 144 | Unid. | 179 | ARQUIVO DE MESA EM ACRÍLICO, TAMANHO 1/2 OFÍCIO. MARCA: ACRIMED | R\$ 119,00 | R\$ 21.301,00 |
| 145 | Unid. | 3.940 | PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA EM CARTÃO MARMORIZADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, POSSUI 8 DIFERENTES POSIÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO, COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, REFORÇADA. MARCA: DEILO KRAFT | R\$ 2,20 | R\$ 8.668,00 |
| 148 | Unid. | 156 | CALCULADORA 08 DÍGITOS. MARCA: CLASSE | R\$ 8,90 | R\$ 1.388,40 |
| 156 | Pct | 2.835 | PAPEL SULFITE, COLORIDO, A4 (210 X 297 MM), 75 G/M², PCT C/ 100 FOLHAS. MARCA: CHAMOQUINHO | R\$ 4,80 | R\$ 13.608,00 |

JOSE



| | | | | | |
|---------------------------|-------|-----|---|----------|--------------------------------|
| 157 | Unid. | 310 | CADERNO UNIVERSITARIO, TIPO ESPIRAL, 200 FLS., CAPA DURA, TAMANHO 275X200MM. MARCA: MÁXIMO | R\$ 9,35 | R\$ 2.898,50 |
| TOTAL GERAL: | | | | | RS 239.369,53 |

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas

JANE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

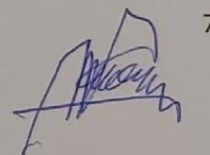
I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar,



7

JQE



a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

JOSE



7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

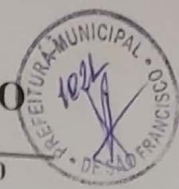
10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

J. J. J.



G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almojarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) - Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 - Bairro: Santo Antônio - nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,



trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 25 de Maio de 2021.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

JOSÉ SINVALDO MARTINS SARAIVA/ME

José Sinvaldo Martins Saraiva

CPF nº 051.766.676-65

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 022/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA/EPP**, localizado na Rua Érico Veríssimo, nº 66, no bairro São João Batista, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 10.670.994/0001-07, neste ato representado por Floripes Miranda Crispim, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.050.930, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.199.986-64, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

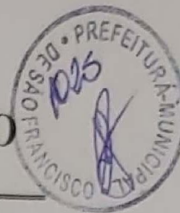
| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-------|---|-------------|--------------|
| 01 | Unid. | 186 | AGENDA PERMANENTE COM MARCADOR. CONTENDO DATAS E HORAS. MARCA: AG | R\$ 16,00 | R\$ 2.976,00 |
| 03 | Unid. | 273 | ALMOFADA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL AMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL / PRETA. MARCA: JAPAN | R\$ 3,00 | R\$ 819,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

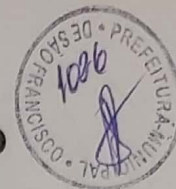


| | | | | | |
|----|-------|-------|---|-----------|---------------|
| 04 | Unid. | 31 | APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO. MARCA: CARBRINK | R\$ 4,20 | R\$ 130,20 |
| 05 | Unid. | 46 | APAGADOR. PARA QUADRO NEGRO. MATERIAL MADEIRA COM DEPOSITO. MARCA: SOUZA | R\$ 3,50 | R\$ 161,00 |
| 10 | Pct | 1.230 | BALÃO PARA FESTA, TAMANHO 9. LISO, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 9 COM 50 UNIDADES EM CADA PACOTE. MARCA: JOY | R\$ 8,50 | R\$ 10.455,00 |
| 24 | Cx | 226 | CANETA MARCA TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTA FLUORESCENTE, CORES DIVERSAS. MARCA: STAPLES | R\$ 12,80 | R\$ 2.892,80 |
| 36 | Unid. | 85 | COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 500 ML. MARCA: PIRATININGA | R\$ 4,60 | R\$ 391,00 |
| 39 | Unid. | 290 | COLA COLORIDA, COM GLITTER, 25 GRS, CORES VARIADAS. MARCA: PIRATININGA | R\$ 1,16 | R\$ 336,40 |
| 41 | Unid. | 684 | COLA ISOPOR NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRS. MARCA: PIRATININGA | R\$ 3,30 | R\$ 2.257,20 |
| 48 | Unid. | 690 | DUREX COLORIDO 12MMX10M. MARCA: ADERE | R\$ 0,48 | R\$ 331,20 |
| 49 | Unid. | 465 | DUREX TRANSPARENTE 12MMX50M. MARCA: ALTAPE | R\$ 0,99 | R\$ 460,35 |
| 50 | Unid. | 365 | DUREX TRANSPARENTE 12MMX65M. MARCA: ADERE | R\$ 1,60 | R\$ 584,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



| | | | | | |
|----|-------|-------|---|------------|---------------|
| 51 | Unid. | 7.370 | EMBORRACHADO (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL BORRACHA EVA DIMENSOES 58 X 38, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS. MARCA: BRASIL PAPAER | R\$ 1,10 | R\$ 8.107,00 |
| 52 | Unid. | 2.600 | ENVELOPE SACO BRANCO 12X17MM. MARCA: IPECOL | R\$ 0,10 | R\$ 260,00 |
| 59 | Unid. | 615 | FITA DUPLA FACE 25MMX50M TRANSPARENTE. MARCA: NASTRO | R\$ 10,00 | R\$ 6.150,00 |
| 61 | Unid. | 190 | FITA PVC 25MMX50M. MARCA: NASTRO | R\$ 2,70 | R\$ 513,00 |
| 64 | Cx | 115 | FORMULARIO CONTINUO 80 COL/ 02 VIAS. MARCA: DATAPEL | R\$ 146,00 | R\$ 16.790,00 |
| 67 | Cx | 75 | GIZ ESCOLAR COLORIDO. PARA QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, ANTIALÉRGICO. CAIXA COM 64 PALITOS. MARCA: DELTA | R\$ 2,70 | R\$ 202,50 |
| 69 | Unid. | 249 | GRAMPEADOR MATERIAL METAL TIPO ALICATE CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FLS. MARCA: GO OFFICE | R\$ 22,00 | R\$ 5.478,00 |
| 75 | Unid. | 815 | LÁPIS BORRACHA. MATERIAL MADEIRA REFLORESTADA CORPO CILINDRICO. MARCA: LABRA | R\$ 2,78 | R\$ 2.265,70 |
| 76 | Unid. | 850 | LÁPIS DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA, CX C/ 12 CORES, ESPESSURA GROSSA. MARCA: PIRATININGA | R\$ 2,80 | R\$ 2.380,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



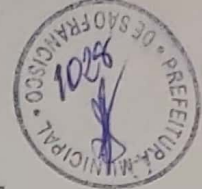
| | | | | | |
|-----|-------|-------|--|------------|----------------|
| 77 | Unid. | 770 | LÁPIS DE COR. MATERIAL MADEIRA REFLORESTADA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CX C/ 12 UNID. MARCA: KLUB | R\$ 2,75 | R\$ 2.117,50 |
| 78 | Cx | 375 | LÁPIS PRETO. MATERIAL CORPO MADEIRA REFLORESTADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, MATERIAL CARGA GRAFITE. MARCA: ECOLE | R\$ 23,00 | R\$ 8.625,00 |
| 87 | Unid. | 1.540 | PAPEL CARTÃO,. MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240G/M2, LARGURA 550 MM, CORES VARIADAS. MARCA: BRASIL PAPAER | R\$ 0,58 | R\$ 893,20 |
| 94 | Unid. | 1.560 | PAPEL MANILHA, LARGURA 60 MODELO LISO KRAFT. MARCA: BRASIL PAPAER | R\$ 0,50 | R\$ 780,00 |
| 95 | Cx | 1.019 | PAPEL SULFITE CAIXA COM 10 PCTE DE 500FLS. MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, TAMANHO 210 X 297 MM, ALCALINO BRANCO, PCT C/ 500 FLS. COM QUALIDADE ISO 9001 E 14001. MARCA: PAPEX BRASIL | R\$ 159,00 | R\$ 162.021,00 |
| 109 | Unid. | 122 | PINCEL PARA PINTURA Nº0 CABO VERMELHO. MARCA: GOLLER | R\$ 3,60 | R\$ 439,20 |
| 110 | Unid. | 112 | PINCEL PARA PINTURA Nº10 CABO VERMELHO. MARCA: GOLLER | R\$ 6,80 | R\$ 761,60 |
| 111 | Unid. | 197 | PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE. TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA 30, TIPO PEQUENA PARA BASTAO DE 07MM. | R\$ 12,90 | R\$ 2.541,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



| | | | | | |
|---------------------------|-------|-----|---|-----------|----------------------|
| | | | MARCA: LAPISPEL | | |
| 113 | Unid. | 791 | PRANCHETA EM ACRILICO COM PEGADOR - UNIDADE. MARCA: CARBRINK | R\$ 7,80 | R\$ 6.169,80 |
| 114 | Unid. | 274 | PRANCHETA PORTATIL. MATERIAL ACRILICO, TAMANHO 233 X 320, ESPESSURA 03, COM PRENDEDOR. MARCA: CARBRINK | R\$ 14,00 | R\$ 3.836,00 |
| 120 | Unid. | 210 | TESOURA DE PICOTAR GRANDE INOX. MARCA: CLASSE | R\$ 34,00 | R\$ 7.140,00 |
| 124 | Unid. | 59 | MOCHILA NOTEBOOK 17 POLEGADAS IMPERMEAVEL CAPACIDADE 40 LITROS LARGURA 45 CM ALTURA 55 CM PROFUNDIDADE 33 CM MATERIAL IMPERMEAVEL GENERO MASCULINO. MARCA: KIT | R\$ 85,00 | R\$ 5.015,00 |
| 127 | Unid. | 110 | QUEBRA - CABEÇA 20 PEÇAS COM ILUSTRAÇÃO INFANTIL. MARCA: TOYS | R\$ 14,00 | R\$ 1.540,00 |
| 129 | Unid. | 50 | JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA. MEDINDO 31X31X4CM, COM 24 PEÇAS EM PLÁSTICOS. MARCA: IOB | R\$ 18,00 | R\$ 900,00 |
| 151 | Cx | 247 | ENVELOPE A4 OURO CX COM 250 UNID. MARCA: SCRITY | R\$ 46,60 | R\$ 11.510,20 |
| 159 | Pct | 116 | GRAMPO TIPO TRILHO PLASTICO 80MM P/ 200 FOLHAS 75GR C/ 50 UNIDADES. MARCA: POLYCART | R\$ 14,00 | R\$ 1.624,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | RS 279.854,15 |

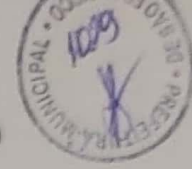
02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

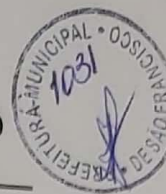
V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa



equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

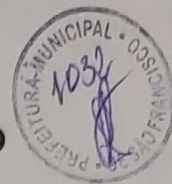
08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando



comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) - Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 - Bairro: Santo Antônio - nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;



g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

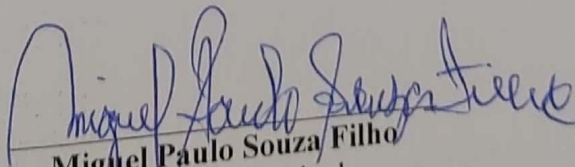
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 25 de Maio de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



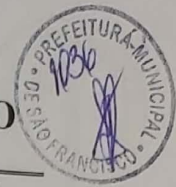
FLORIPES MIRANDA Assinado de forma digital por FLORIPES
MIRANDA CRISPIM.01219998664
CRISPIM:01219998664 Dados: 2021.05.26 09:56:47 -01'00'

PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA/EPP
Floripes Miranda Crispim
CPF nº 012.199.986-64
SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 022/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **RL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** localizado na Avenida João Lage, nº 1900 no bairro Gabiroba, na cidade de Itabira, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 34.970.621/0001-10, neste ato representado por Luiz Henrique Brito Cruz Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.308.109, expedida pela PC/MG e CPF nº 77.518.346-03, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-------|---|-------------|--------------|
| 29 | Cx | 200 | CLIPS, TAMANHO 3/0 MATERIAL METAL, GALVANIZADO., FORMATO PARALELO CX C/500G. MARCA: CLIPS TOP | R\$ 7,01 | R\$ 1.402,00 |
| 30 | Cx | 161 | CLIPS, TAMANHO 6/0 MATERIAL METAL, GALVANIZADO., FORMATO PARALELO CX C/500G. MARCA: CLIPS TOP | R\$ 7,01 | R\$ 1.128,61 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



| | | | | | |
|---------------------------|-------|-----|---|----------|----------------------|
| 31 | Cx | 362 | CLIPS, TAMANHO 2/0. MATERIAL METAL, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO CX C/500G. MARCA: CLIPS TOP | R\$ 7,01 | R\$ 2.537,62 |
| 32 | Cx | 418 | CLIPS, TAMANHO 4/0. MATERIAL METAL, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CX C/500G. MARCA: CLIPS TOP | R\$ 7,01 | R\$ 2.930,18 |
| 33 | Cx | 368 | CLIPS, TAMANHO 8/0. MATERIAL METAL, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO CX C/500G. MARCA: CLIPS TOP | R\$ 7,01 | R\$ 2.579,68 |
| 40 | Unid. | 224 | COLA ISOPOR NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 40 GRS. MARCA: CLIPS TOP | R\$ 2,25 | R\$ 504,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | R\$ 11.082,09 |

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

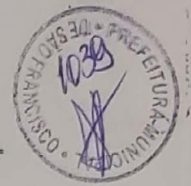
I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

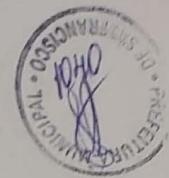
a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

4

RL COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS
LTDA:3497062100011

Assinado de forma digital por
RL COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
LTDA:34970621000110
Dados: 2021.05.26 09:29:11
-03'00'



c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

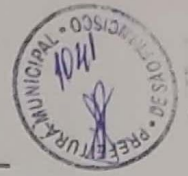
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

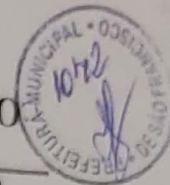
13 - DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

6

RL COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS
LTDA:34970621000
110

Assinado de forma digital
por RL COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS
LTDA:34970621000110
Dados: 2021.05.26 09:30:11
-03'00'



- a) – Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

7

RL COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS
LTDA:3497062100
0110

Assinado de forma digital
por RL COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS
LTDA:34970621000110
Dados: 2021.05.26
09:31:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



g)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 010/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 25 de Maio de 2021.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

RL COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS
LTDA:3497062100011
0

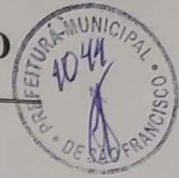
Assinado de forma digital por
RL COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
LTDA:34970621000110
Dados: 2021.05.26 09:32:02
-03'00'

RL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Luiz Henrique Brito Cruz Oliveira
CPF nº 77.518.346-03
SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**, homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 022/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, localizado na Rua Gerson Rios, nº 849 no bairro Centro, na cidade de João Pinheiro, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 26.946.455/0001-98, neste ato representado por Alons Serafim da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 16.426.938, expedida pela SSP/SP e CPF nº 047.611.638-44, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente**, a serem realizadas de forma parcelada, conforme especificação abaixo:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-------|---|-------------|--------------|
| 14 | Cx | 125 | BORRACHA BRANCA, Nº 20. MACIA, APAGADORA ESCRITA, MATERIAL LATEX. MARCA: ONDA | R\$ 6,15 | R\$ 768,15 |
| 15 | Cx | 200 | BORRACHA BRANCA, Nº 40. MACIA, APAGADORA ESCRITA, MATERIAL LATEX. MARCA: ONDA | R\$ 6,15 | R\$ 1.230,00 |
| 18 | Unid. | 490 | CADERNO BROCHURAO (GRANDE),. CAPA PAPELÃO, | R\$ 2,50 | R\$ 1.225,00 |

1

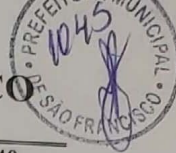
SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:2694645500019
Assinado de forma digital por SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:2694645500019
Dados: 2021.05.26 08:47:46 -03'00'

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



| | | | | | |
|---------------------------|-------|-----|---|------------|---------------------|
| | | | MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60 FOLHAS, COM PAUTA, TAMANHO 275X200MM. MARCA: JANDAINHA | | |
| 34 | Unid. | 650 | COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 40 GR. MARCA: MAXI COLA | R\$ 0,73 | R\$ 474,50 |
| 35 | Unid. | 831 | COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90GR. MARCA: MAXI COLA | R\$ 1,14 | R\$ 947,34 |
| 37 | Unid. | 129 | COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 1000 M L. MARCA: MAXI COLA | R\$ 6,90 | R\$ 890,10 |
| 46 | Unid. | 611 | CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D'AQUA, SECAGEM RÁPIDA, VOLUME 18 ML. MARCA: MAXI COLA | R\$ 1,04 | R\$ 635,44 |
| 56 | Unid. | 695 | FITA ADESIVA GROSSA 45MMX50M TRANSP. MARCA: ADERE | R\$ 2,79 | R\$ 1.939,05 |
| 58 | Unid. | 871 | FITA CREPE 19X50MTS - UNIDADE. MARCA: 3M | R\$ 2,45 | R\$ 2.133,95 |
| 72 | Cx | 313 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23 X 08, CX C/ 5000. MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREDO. MARCA: ONDA | R\$ 6,49 | R\$ 2.031,37 |
| 146 | Cx | 174 | PAPEL SULFITE RECICLADO, A4 (210 X 297 MM), 75 G/M², CX C/ 10 PCT C/ 500 FOLHAS. MARCA: MAGNUM | R\$ 218,00 | R\$ 37.932,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | RS 50.207,50 |

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

SILVA DISTRIBUIDORA
 DE MEDICAMENTOS
 EIRELI:26946455000198

Assinado de forma digital por
 SILVA DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS
 EIRELI:26946455000198
 Dados: 2021.05.26 08:48:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

3

SILVA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
EIRELI:26946455000198

Assinado de forma digital por
SILVA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:26946455000198
Dados: 2021.05.26 08:48:24 -03'00'



VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

4

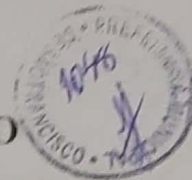
SILVA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
EIRELI:26946455000198

Assinado de forma digital por SILVA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:26946455000198
Dados: 2021.05.26 08:48:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de

5

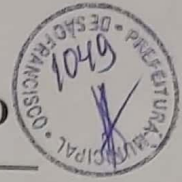
SILVA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
EIRELI:26946455000198

Assinado de forma digital por SILVA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:26946455000198
Dados: 2021.05.26 08:48:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



I (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

SILVA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
EIRELI:26946455000198

Assinado de forma digital por SILVA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:26946455000198
Dados: 2021.05.26 08:49:13 -03'00'



A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

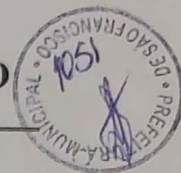
e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

7

SILVA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
EIRELI:26946455000198

Assinado de forma digital por
SILVA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:26946455000198
Dados: 2021.05.26 08:49:32 -03'00'



g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

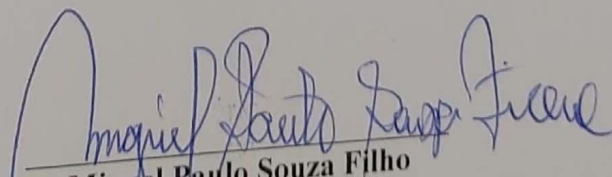
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 25 de Maio de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

8

SILVA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
EIRELI:26946455000198

Assinado de forma digital por
SILVA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:26946455000198
Dados: 2021.05.26 08:49:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

SILVA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS

EIRELI:26946455000198

Assinado de forma digital por SILVA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EIRELI:26946455000198

Dados: 2021.05.26 08:50:15 -03'00'

SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Alons Serafim da Silva

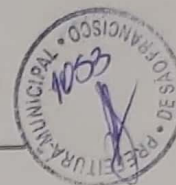
CPF nº 047.611.638-44

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 022/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, localizado na Rua Nicolau Malyz, nº 151 – Sala 01, Loteamento Malyz, na cidade de Cotegipe, estado de Rio Grande do Sul, cujo CNPJ é 18.912.500/0001-65, neste ato representado por Tamires Nava, portadora da Carteira de Identidade nº 5090412825, expedida pela SSP/RS e CPF nº 019.737.340-28, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-------|---|-------------|--------------|
| 125 | Unid. | 50 | JOGO DE SEQUENCIA LOGICA MADEIRA MDF ESPECIFICACAO TECNICA BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS JOGO DE SEQUENCIA LOGICA VIDA EM MADEIRA MDF MEDINDO APROX. 75X75X3 MM LARG.XCOMP.XESP. DE CADA PEÇA INDICADO PARA FAIXA ETARIA A PARTIR DE 4 ANOS TOTAL DE 16 PECAS | R\$ 23,99 | R\$ 1.199,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



| | | | | | |
|---------------------------|-------|----|---|-----------|---------------------|
| | | | ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA 332X107X38 MM COM ESPECIFICACOES DO PRODUTO E FAIXA ETARIA COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO. MARCA: CARLU | | |
| 126 | Unid. | 50 | JOGO DA MEMORIA COM 24 PECAS DE MADEIRA COLORIDAS E ESTAMPADAS. MARCA: URIARTE | R\$ 11,49 | R\$ 574,50 |
| 128 | Unid. | 50 | JOGO DE SOLETRACÃO. MARCA: COLUNA | R\$ 20,97 | R\$ 1.048,50 |
| TOTAL GERAL: | | | | | R\$ 2.822,50 |

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado ~~qualquer pagamento à detentora da ata~~ enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.



7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

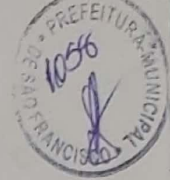
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

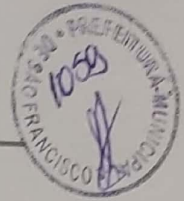
I- Da Contratada:

a) - Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 - Bairro: Santo Antônio - nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



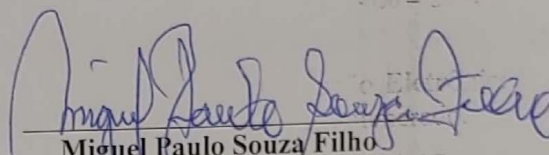
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 25 de Maio de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

TAMIRES
NAVA:019737
34028

Assinado de forma
digital por TAMIRES
NAVA:01973734028
Dados: 2021.05.26
14:36:30 -03'00'

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
Tamires Nava
CPF nº 019.737.340-28
SIGNATÁRIA

PROCESSO: 57/2021

MODALIDADE: Pregão nº 37/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Aguinaldo Pneus, Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores, câmaras e rodas, (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, para serem utilizados em veículos leves e pesados e máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município.

VALOR: R\$147.435,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 26/05/2022

Santo Antônio do Monte, 27 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F21A119C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEX Nº
009/2021 CREDENCIAMENTO Nº 05/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos da Inexigibilidade nº 07/2021 - Credenciamento nº 04/2021. OBJETO: contratação de Serviços de Operador de Motosserra para eventuais e esporádicas necessidades do Município. Contratado: Ursulino Mendes De Matos no valor de R\$ 10.599,90 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Célio Vieira De Jesus no valor de R\$ 10.599,90 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Aleisley Pereira Lopes no valor de R\$ 10.599,90 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos). CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Da data de sua assinatura a 31/12/2021.

São Francisco/MG, 10 de junho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:26A7296E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

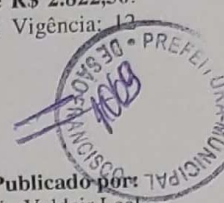
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 022/2021 - Pregão Eletrônico nº 010/2021 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Expediente, a serem realizadas de forma parcelada. SIGNATÁRIA: Ata de Registro de Preços nº 019/2021: Comercial e Papelaria Paraíba Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 82.346,77; Ata de Registro de Preços nº 020/2021: Durvalina Alves Gonçalves/ME, perfazendo o valor global de R\$ 140.103,34; Ata de Registro de Preços nº 021/2021: José Sivaldo Martins Saraiva/ME, perfazendo o valor global de R\$ 239.369,53; Ata de Registro de Preços nº 022/2021: Papelaria e Distribuidora Sulamericana Ltda/EPP, perfazendo o valor global de R\$ 279.854,15; Ata de Registro de Preços nº 023/2021: RL Comércio e Distribuidora de

Materiais Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 11.082,09; Ata de Registro de Preços nº 024/2021: Silva Distribuidora de Medicamentos Eireli, perfazendo o valor global de R\$ 50.207,50 e Ata de Registro de Preços nº 025/2021: T Nava Comércio de Eletrodomésticos Eireli, perfazendo o valor global de R\$ 2.822,50. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 28 de Maio de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:5548985F



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2021 - LOCAÇÃO DE
IMÓVEL ARQUIVO DO HOSPITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do arquivo do hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado, Junto à Pessoa Física: José Carlos Ferreira de Souza, no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

São Francisco, 10 de junho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:08339787

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória e a Presidente da CPL, tornam público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que o Processo de Licitação nº. 060/2020/Concorrência Pública nº. 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da estação de tratamento de esgoto, incluindo: instalações preliminares e canteiro de obras; serviços técnicos; rede coletora; interceptores; estações elevatórias de esgotos; linha de recalque; e ligações prediais. procede, em nome do Município de São Francisco do Glória, foi devidamente cancelado nos termos do parecer jurídico, ao fundamento da defesa do interesse público.

São Francisco do Glória, 09 de Junho de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:87F30ECD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória e a Pregoeira, tornam público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que o Processo De Licitação Nº. 058/2021/Pregão Presencial Nº. 036/2021/Registro